

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ: 67.360.446/0001-06, com sede a Rua Jacyra Landim Story s/n – centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, RG. nº 17.288.175 e CPF n.º 072.970.758-09, residente e domiciliada à Rua Francisco Cesarino Ferreira, Bairro Ribeirão dos Nunes - em Ribeirão Grande – SP e a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.684.633/0001-78, com endereço a Avenida Santos Dumont – 1250 – Vila Elza – Sorocaba – CEP 18065-290, doravante denominada Contratada, representada neste ato por JOSÉ VALDIR NUNES, portador da carteira de identidade nº 9.418.038, CPF nº 020.795.478-01, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, concernente à Concorrência Pública nº 01/2012. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a realizar, sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, a execução de obra de construção de Escola de Educação Infantil (CRECHE TIPO B), localizada Na Rua Pedra Maria do Espírito Santo, neste Município, o objeto atende ao TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC 20171762 da Concorrência Pública nº 01/2011, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos e parâmetros constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Concorrência Pública, nº 01/2012.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto executivo, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Engenharia.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1.871.365,85 (um milhão oitocentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme o preço proposto pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço poderá ser realinhado visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Contratante a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa : 02.04.00 – Departamento de Educação; 02.04.07 – Coordenadoria de Ensino – Não Fundeb; 4.4.90..51 – Obras e Instalação (ficha 125) do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande .

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento dos valores contratados será efetuado em etapas, de acordo com as medições realizadas pela Prefeitura Municipal e conforme Cronograma Físico Financeiro, e mediante liberação da Caixa Econômica Federal e após serem apresentada a fatura e/ou documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo comprovadas as medições dos serviços efetivamente executados, e após a visita técnica do responsável, o pagamento dos valores contratados será efetuado assim que creditado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos

Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da Concorrência Pública nº 01/2012, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA GARANTIA) - No ato da assinatura deste Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, podendo, contudo, ser realizada à sub empreitado de alguns serviços, desde que devidamente autorizado pela contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Grande/SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 02 de maio de 2012.

ELIANA DOS SANTOS SILVA – Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

JOSÉ VALDIR NUNES – SÓCIO
SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas

Observação: A ordem de serviço foi emitida em 12/06/12

1º ADITAMENTO – PROTOCOLO 377/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP, e a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.684.633/0001-78, com endereço a Avenida Santos Dumont – 1250 – Vila Elza – Sorocaba – CEP 18065-290, doravante denominada Contratada, representada neste ato por JOSÉ VALDIR NUNES, portador da carteira de identidade nº 9.418.038, CPF nº 020.795.478-01, conforme constou do protocolizado acima mencionado, decidem de comum acordo, aditar o contrato n. 043/12 nos seguintes termos:

PRIMEIRA (DO PRAZO) - Fica aditado o contrato número 43/12 para constar o aumento do prazo de vencimento em 120 (cento e vinte dias), passando o termo do final do referido contrato a se dar em **12/06/2013**.

SEGUNDA (JUSTIFICATIVA) – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista que houve atrasos devidos às chuvas e feriados do mês de dezembro e houve a necessidade de se reavaliar o projeto da fundação da obra, conforme consta a fls. 04 do protocolo n. 377/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 08 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas

RG:

2º ADITAMENTO – PROTOCOLO 2607/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. N.º.247.881 e CPF N.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP, e a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 08.684.633/0001-78, com endereço a Avenida Santos Dumont – 1250 – Vila Elza – Sorocaba – CEP 18065-290, doravante denominada Contratada, representada neste ato por JOSÉ VALDIR NUNES, portador da carteira de identidade n.º 9.418.038, CPF n.º 020.795.478-01, conforme constou do protocolizado acima mencionado, decidem de comum acordo, aditar o contrato n. 043/12 nos seguintes termos:

PRIMEIRA (DO PRAZO) - Fica aditado o contrato número 43/12 para constar o aumento do prazo de vencimento em 90 (noventa dias), passando o termo do final do referido contrato a se dar em **10/09/2013**.

SEGUNDA (JUSTIFICATIVA) – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista que houve algumas informações equivocadas no projeto inicial, gerando serviços que não foram executados previamente de acordo com as fls. 1 e 2 do prot. 2607, também pela limitação do prazo da ligação de energia elétrica pela Elektro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas

RG:

3º ADITAMENTO – PROTOCOLO 4753/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. N.º. 247.881 e CPF N.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP, e a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 08.684.633/0001-78, com endereço a Avenida Santos Dumont – 1250 – Vila Elza – Sorocaba – CEP 18065-290, doravante denominada Contratada, representada neste ato por JOSÉ VALDIR NUNES, portador da carteira de identidade n.º 9.418.038, CPF n.º 020.795.478-01, conforme constou do protocolizado acima mencionado, decidem de comum acordo, aditar o contrato n.º. 043/12 nos seguintes termos:

PRIMEIRA (DO PRAZO) - Fica aditado o contrato número 43/12 para constar o aumento do prazo de vencimento em 08 (oito) meses, passando o termo do final do referido contrato a se dar em **10/05/2014**.

SEGUNDA (JUSTIFICATIVA) – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista o pedido de alteração do modelo de caixa d'água de concreto para metálica junto ao FNDE, a extensão de rede de água potável pela Sabesp, a aprovação de projetos da concessionária Elektro para padrão de energia a transformador de 150 KVA, incluindo licitações de materiais e mão de obra e também o pedido de aditamento de valor pela empresa referida, de itens que não constam em planilhas e quantitativos divergentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas

4º TERMO DE ADITAMENTO
PROT. 3361/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. N.º. 247.881 e CPF N.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP, e a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.684.633/0001-78, sede a Rua Castanho Taques, n.º 50, Jardim Ana Maria na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JOSÉ VALDIR NUNES, portador da carteira de identidade n.º 9.418.038, CPF n.º 020.795.478-01, conforme constou do protocolizado acima mencionado, decidem de comum acordo, aditar o contrato n.º. 043/12 nos seguintes termos.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Fica aditado este contrato para **suprimir** os seguintes itens, conforme demonstra a tabela abaixo.

| PREDIO PRINCIPAL | |
|-------------------------|----------------|
| Item | Especif |
| 4 | Est |
| 5 | Arquitetura |
| 6 | |
| 8 | |
| 9 | |
| 10 | In |
| 11 | Re |
| 12 | Re |
| 13 | |
| 16 | Servi |
| 17 | Instalaçõe |
| 19 | |

| IMPLANTAÇÃO | |
|-------------|---------|
| Item | Especif |
| 1 | Servi |

SEGUNDA - Ficam **suplementados** os seguintes itens, conforme demonstra as tabelas abaixo.

| PREDIO PRINCIPAL | |
|------------------|-------------|
| Item | Especif |
| 1 | Sei |
| 4 | Est |
| 5 | Arquitetura |
| 6 | |
| 9 | |
| 10 | In |
| 11 | Re |
| 12 | Re |
| 13 | |
| 15 | |
| 16 | Servi |
| 35 | Servi |

| IMPLANTAÇÃO | |
|-------------|---------|
| Item | Especif |
| 2 | Fech |
| 5 | |
| 6 | |
| 8 | Servi |

TERCEIRA (DO VALOR) - Será acrescentado o importe de R\$ 327.569,77 (trezentos e vinte sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) ao contrato original, sendo o montante de R\$ 192.260,82 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) já executados.

QUATRA (DA DOTAÇÃO) - Serão oneradas as seguintes dotações do orçamento vigentes:

02.04.00 – Departamento de Educação, Esporte e Turismo

02.04.03 – Coordenadoria de Ensino Infantil - FUNDEB

12.365.00010.1004 – Obras e Instalações

04.04.90.51 – Obras e Instalações (F. 85)

QUINTA (DO PRAZO) - Fica prorrogado o prazo em 180 dias, a partir de 10/05/2014 passando o termo do final do referido contrato a se dar em **06/11/2014**.

SEXTA (JUSTIFICATIVA) – As justificativas e a descrição completa das alterações necessárias a este projeto estão nas páginas 06 a 12 deste protocolado, atestado pelo Coordenador de Engenharia, Obras e Fiscalização.

SETÍMA – Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 21 de Julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas

**5º TERMO DE ADITAMENTO
PROT. 4945/14**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. N.º. 247.881 e CPF N.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP, e a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 08.684.633/0001-78, com endereço a Rua Castanho Taques, nº50, Jardim Ana Maria em Sorocaba, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JOSÉ VALDIR NUNES, portador da carteira de identidade nº 9.418.038, CPF nº 020.795.478-01, conforme constou do protocolizado acima mencionado, decidem de comum acordo, aditar o contrato nº. 043/12 nos seguintes termos:

PRIMEIRA (DO PRAZO) – Fica aditado este contrato para constar a prorrogação do prazo em 2 (três) meses, passando o termo final para **06/01/2015**.

SEGUNDA (JUSTIFICATIVA) – O presente aditamento é necessário tendo em vista, as adequações realizadas no projeto e o atestado pelo Coordenador de Engenharia, Obras e Fiscalização, na página 03 deste protocolado.

TERCEIRA – Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 24 de outubro de 2014.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante**

SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas

6º TERMO DE ADITAMENTO
PROT. 5915/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. N.º. 247.881 e CPF N.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP, e a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 08.684.633/0001-78, com endereço a Rua Castanho Taques, nº50, Jardim Ana Maria em Sorocaba, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JOSÉ VALDIR NUNES, portador da carteira de identidade nº 9.418.038, CPF nº 020.795.478-01, conforme constou do protocolizado acima mencionado, decidem de comum acordo, aditar o contrato nº. 043/12 nos seguintes termos:

PRIMEIRA (DO PRAZO) – Fica aditado este contrato para constar a prorrogação do prazo em 24 (vinte e quatro) dias, passando o termo final para **30/01/2015**.

SEGUNDA (JUSTIFICATIVA) – O presente aditamento é necessário tendo em vista, atrasos na entrega de alguns materiais na obra e também por problemas de perfuração das brocas da base da caixa d'água, conforme atestado pelo Coordenador de Engenharia, Obras e Fiscalização, na página 02 deste protocolado.

TERCEIRA – Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas

7º TERMO DE ADITAMENTO
PROT. 475/15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. N.º. 247.881 e CPF N.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP, e a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 08.684.633/0001-78, com endereço a Rua Castanho Taques, nº50, Jardim Ana Maria em Sorocaba, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JOSÉ VALDIR NUNES, portador da carteira de identidade nº 9.418.038, CPF nº 020.795.478-01, conforme constou do protocolizado acima mencionado, decidem de comum acordo, aditar o contrato n.º. 043/12 nos seguintes termos:

PRIMEIRA (DO PRAZO) – Fica aditado este contrato para constar a prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias, passando o termo final para **01 de março de 2015**.

SEGUNDA (JUSTIFICATIVA) – O presente aditamento é necessário tendo em vista, atrasos na entrega de alguns materiais por fornecedores contratados em razão das férias coletivas de seus funcionários e também pela adequação dos serviços em conformidade ao reestudo do projeto estrutural para atender a construção do castelo d'água, conforme atestado pelo Coordenador de Engenharia, Obras e Fiscalização, na página 03 deste protocolado.

TERCEIRA – Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas

8º TERMO DE ADITAMENTO
PROT. 1025/15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. N.º 247.881 e CPF N.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP, e a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 08.684.633/0001-78, com endereço a Rua Castanho Taques, nº50, Jardim Ana Maria em Sorocaba, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JOSÉ VALDIR NUNES, portador da carteira de identidade nº 9.418.038, CPF nº 020.795.478-01, conforme constou do protocolizado acima mencionado, decidem de comum acordo, aditar o contrato nº. 043/12 nos seguintes termos:

PRIMEIRA (DO PRAZO) – Fica aditado este contrato para constar a prorrogação do prazo em 45 (quarenta e cinco) dias, passando o termo final para **14 de abril de 2015**.

SEGUNDA (JUSTIFICATIVA) – O presente aditamento é necessário tendo em vista, o alto volume de chuvas que ocasionou o atraso nas conclusões dos serviços, conforme atestado pelo Coordenador de Engenharia, Obras e Fiscalização, na página 03 deste protocolado.

TERCEIRA – Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas

9º TERMO DE ADITAMENTO
PROT. 1736/15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. N.º. 247.881 e CPF N.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP, e a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 08.684.633/0001-78, com endereço a Rua Castanho Taques, nº50, Jardim Ana Maria em Sorocaba, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JOSÉ VALDIR NUNES, portador da carteira de identidade nº 9.418.038, CPF nº 020.795.478-01, conforme constou do protocolizado acima mencionado, decidem de comum acordo, aditar o contrato n.º. 043/12 nos seguintes termos:

PRIMEIRA (DO PRAZO) – Fica aditado este contrato para constar a prorrogação do prazo em 16 (dezesesseis) dias, passando o termo final para **30 de abril de 2015**.

SEGUNDA (JUSTIFICATIVA) – O presente aditamento é necessário tendo em vista, o alto volume de chuvas que ocasionou o atraso nas conclusões dos serviços, conforme atestado pelo Coordenador de Engenharia, Obras e Fiscalização, na página 02 deste protocolado.

TERCEIRA – Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas

10º ADITAMENTO – PROTOCOLO 2029/15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP, e a empresa SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 08.684.633/0001-78, com endereço a Avenida Santos Dumont – 1250 – Vila Elza – Sorocaba – CEP 18065-290, doravante denominada Contratada, representada neste ato por JOSÉ VALDIR NUNES, portador da carteira de identidade n.º 9.418.038, CPF n.º 020.795.478-01, conforme constou do protocolizado acima mencionado, decidem de comum acordo, aditar o contrato n. 043/12 nos seguintes termos:

PRIMEIRA (DO PRAZO) - Fica aditado o contrato número 43/12 para constar o aumento do prazo de vencimento em 15 (quinze dias), passando o termo do final do referido contrato a se dar em **15/05/2015**.

SEGUNDA (JUSTIFICATIVA) – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista que houve atrasos na entrega de diversos materiais e houve a necessidade de substituição de outros em garantia fundação da obra, conforme consta a fls. 04 do protocolo n. 2029/2015.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO N.º 043/2012 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/12

